

LEI Nº 1286

"Faz alterações na Lei 1073, de 30 de dezembro de 1983".

O Povo do Município de Nova Lima, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Passam a ser de 0,1% (Um décimo por cento), os valores constantes dos itens VI, VII e VIII da Tabela VI - Tabela e Cobrança da Taxa de Licença para Execução de Obras Particulares, inserida na Lei 1073, de 30 de dezembro de 1983.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de janeiro de 1991.

Mando, portanto, a todos quantos o conhecimento desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Nova Lima, 27 de dezembro de 1990

Vitor Perido de Barros
Prefeito Municipal